



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Pintura interna e externa na Unidade Basica de Saude Dr. José Nigro Neto

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O município de Américo Brasiliense possui uma população de 41.545 habitantes, segundo CENSO do IBGE 2021 e a UBS Centro Dr. José Nigro Neto presta atendimento a maior parte do município, abrangendo vários bairros. Considerando ser uma Unidade pioneira, sendo de grande relevância esse investimento, pois atualmente essa Unidade encontra-se com a pintura deteriorada (desbotada, descascada, algumas áreas com mofo e sujidades), necessitando urgentemente de manutenção. A reforma e manutenção é uma questão de saúde pública, porque representa a segurança das pessoas que utilizam diariamente esses espaços, além disso, é necessário que disponibilizemos ambientes confortáveis para que os servidores possam exercer suas funções laborais com uma maior tranquilidade, sobretudo, ofertar um ambiente harmonioso para a comunidade que precisa usufruir dos serviços prestados no Posto de Saúde. A vida e a saúde são os direitos mais elementares do ser humano, pressupostos da existência dos demais direitos, razão pela qual merecem especial cuidado. Diante do exposto, a pintura dessa Unidade se faz necessária tendo em vista um motivo pelo qual possamos oferecer melhores condições no atendimento a nossa população, oferecendo maior conforto para os usuários que ali buscam tratamento ambulatorial através de um ambiente conservado e acolhedor.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Pintura interna e externa na Unidade Basica de Saude Dr. José Nigro Neto

ESTIMATIVA DE CUSTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	BDI - 25%	QUANTIDADE	VALOR TOTAL DO CONVÊNIO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Placa de identificação para obra	m2	R\$ 882,37	R\$ 1.102,96	6,00	R\$ 6.617,78
	TOTAL ITEM 1					R\$ 6.617,78
2	PINTURA EXTERNA					
2.1	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura Inferior 10 Metros	M	R\$ 11,30	R\$ 14,13	30,00	R\$ 423,75
2.2	Andaime Torre Metálica (1,5 x 1,5 m) com piso metálico.	MXMES	R\$ 28,32	R\$ 35,40	30,00	R\$ 1.062,00
2.3	Entelamento corretivo de superfície com trinca por retração ou dilatação, revestida com argamassa de cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:3, largura da tela = 15 cm	m	R\$ 49,77	R\$ 62,21	12,00	R\$ 746,55
2.4	Preparo das paredes Externa para pintura, inclusive lixamento	m²	R\$ 5,77	R\$ 7,21	550,75	R\$ 3.972,28
2.5	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo - Externa	m²	R\$ 31,31	R\$ 39,14	550,75	R\$ 21.554,98
2.6	Pintura com tinta esmalte em esquadria de ferro, duas demãos	m²	R\$ 44,39	R\$ 55,49	89,00	R\$ 4.938,39
2.7	Acrílico para quadras e pisos cimentados (Calçada dos Prédios Existente Redor do Prédio)	m²	R\$ 23,95	R\$ 29,94	198,37	R\$ 5.938,70
	TOTAL ITEM 2					R\$ 38.212,90
3	PINTURA INTERNA					
3.1	Preparo das paredes Interna para pintura, inclusive lixamento	m²	R\$ 5,77	R\$ 7,21	1397,89	R\$ 10.082,28
3.2	Massa corrida a base de PVA (forro e parede interna).	m²	R\$ 13,84	R\$ 17,30	1397,89	R\$ 24.183,50
3.3	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo - Interna	m²	R\$ 31,31	R\$ 39,14	1397,89	R\$ 54.709,92
3.4	Barrado impermeável com esmalte acetinado (h = 1.70m), três demãos, cor a definir.	m²	R\$ 31,14	R\$ 38,93	1756,53	R\$ 68.372,93
3.5	Pintura com tinta esmalte em esquadria de ferro, duas demãos	m²	R\$ 44,39	R\$ 55,49	89,00	R\$ 4.938,39
3.6	Esmalte em portas de madeira, inclusive preparo e emassamento.	m²	R\$ 45,08	R\$ 56,35	134,04	R\$ 7.553,15
	TOTAL ITEM 3		,			R\$ 169.840,17
						R\$ 214.670,85

A estimativa dos custos dos bens a serem adquiridos foi realizada pelo boletim Cdh 194.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de **MENOR PREÇO GLOBAL**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

5. PRAZO

5.1 Prazo de execução conforme cronograma.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da CONTRATADA:

- Responder pelos serviços que executar, na forma da Lei;
- Prestar, sem ônus para o Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas no serviço prestado;
- Empregar na execução do serviço, materiais de primeira qualidade e em conformidade com as disposições estatuídas em Lei Municipal, obedecendo às especificações e determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo do CONTRATANTE, a quem compete analisar a qualidade, resistência, aspecto e preço;
- Responsabilizar-se pela mão de obra a ser empregada na execução dos trabalhos.
- Fornecer a qualquer momento, a pedido do CONTRATANTE, todas as informações relativas à execução dos trabalhos, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma;
- Fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados que possam assegurar o progresso satisfatório dos trabalhos;
- Responsabilizar-se pelas instalações provisórias, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços, bem como as de outros contratados, na forma contratual;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e ambientais que venham a ocorrer em virtude dos serviços realizados, bem como assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à licitante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o poder público CONTRATANTE de qualquer responsabilização;
- Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes de acidente do trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados, do uso indevido de patentes registradas, de caso fortuito e de qualquer outra causa, de destruição ou danificação do serviço em execução até a definitiva aceitação do mesmo pela CONTRATANTE, de indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública; pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais decorrentes da execução da obra; pelo seguro de acidentes de seus operários ou empregados e pela quitação das exigências municipais, estaduais ou federais;
- Responsabilizar-se por qualquer pertence de sua propriedade, colocados nos próprios canteiros onde serão executados os serviços;
- Observar a legislação que determina obrigações relativas a segurança, higiene e medicina do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

trabalho;

- Responsabilizar-se quanto ao uso obrigatório e correto, pelos operários, dos equipamentos de proteção individual, de acordo com as Normas dos Serviços de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

7 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL

- Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização.
- Independente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.
- As despesas de laudos de análise dos serviços que se fizerem necessários quando da ocorrência de discordância entre as partes, e quando do não atendimento das especificações, objeto deste contrato, ocorrerão por conta da CONTRATADA.
- Os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações serão rejeitados pelos técnicos da Prefeitura, devendo ser repostos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, livres das causas de sua rejeição.
- A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.
- Fica designado pela Prefeitura o servidor Alfredo Zappalenti, CPF nº 270.088.138-99, RG nº 27.699.553-3, Engenheiro Eletricista, CREA: 5062791236, para a gestão do contrato.
- Fica designado pela Prefeitura a servidora Talita Ingrid de Souza Gianini, RG nº 40.083.289-6, CPF nº 434.206.768-40, Chefe de Setor de Projetos, para a fiscalização do contrato e da obra, bem como, para prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
- Caberá ao servidor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato, em observância a Lei nº. 14.133/2021.
- Responsável pela elaboração do Termo de Referência: Talita Ingrid de Souza Gianini

8 PAGAMENTO

- Os pagamentos serão efetuados após a medição do serviço prestado, devendo a empresa fornecer uma nota fiscal correspondente ao valor da medição; Para liberação do pagamento das notas fiscais, a Contratada deverá anexar cópias autenticadas da folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos sociais, que deverão ser emitidos especificamente para a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

execução do serviço, objeto da presente licitação. Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a liberação da parcela. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação, obrigatoriamente. A medição será executada junto ao Departamento de Serviços Urbanos.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. A contratação do objeto tem como fundamento legal o art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

10. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha: 683 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Almoxarifado Saúde

Américo Brasiliense, 06 de Setembro de 2024.

TALITA INGRID DE SOUZA GIANINI

Chefe do Setor de Projetos
Responsável pela elaboração do TR

VALMIR CHARABA

Diretor de Serviços Urbanos